



*mpo 1*

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

*Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

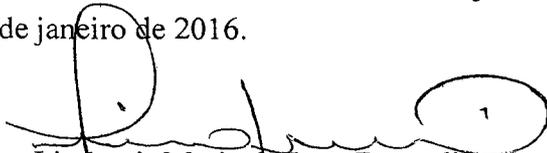
**RESOLVE**

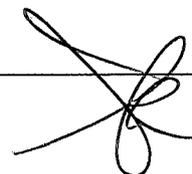
**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





11/05/16

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.418, DE 18 DE MAIO DE 2016.

*Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designa a servidora pública **Rosélia Kriger Becker Pagani** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição a integrante Carla Estefani Feistel Lucatelli, nomeada pela Portaria nº 6.311/2016.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



imp/03

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

Protocolo Número: 81

Capanema - PR, 01/08/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Geancarlo Denardin

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

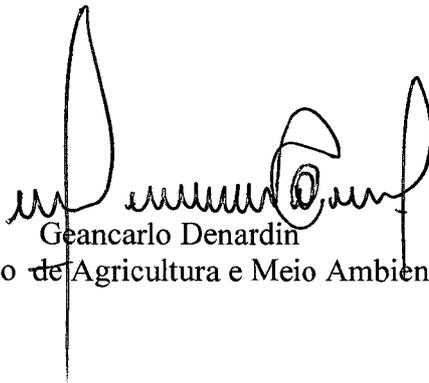
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Esta Licitação se faz necessário para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

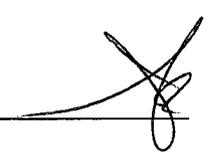
O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 31.800,00(Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais)

Respeitosamente,



Geancarlo Denardin

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente





11/11/2012

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Geancarlo Denardin, Secretário Municipal de Saúde

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Esta Licitação se faz necessário para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

4.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo no Projeto Básico.

4.3. O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$ **31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**,

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	22761	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPO "A E E"	12,00	MÊS	2.500,00
2	33033	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO DO GRUPO "B"	300,00	KG	6,00
<b>TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais),</b>					

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Coleta será realizada com periodicidade quinzenal, junto à(s) Unidade(s) Sanitária Municipal;

5.2. O lixo será transportado com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora;



11/2015

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 5.3. Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- 5.4. Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas;
- 5.5. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final;
- 5.6. Para a execução dos serviços previstos nos parágrafos anteriores a licitante vencedora deverá ser detentora, no mínimo 01 (um) veículo específico para a coleta de lixo hospitalar;
- 5.7. No caso da proponente apresentar equipamentos e/ou veículos terceirizados ou alugados o contrato de terceirização ou aluguel deverá ter prazo de validade superior a 16/04/2014.
- 5.8. Para a execução do objeto do presente edital deverão ser observadas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;
- 5.9. A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 5.10. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.12. A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 5.13. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.
- 5.14. O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.



000/06

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### 6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Mirian Raquel da Silva Dagostin- Matrícula 1871-1, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde.**

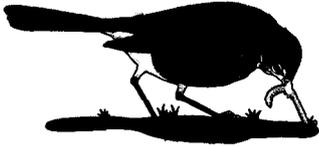
Capanema, 02 de agosto de 2016

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 Geancarlo Denardin Secretário Municipal de Saúde	 Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

000000

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES					
				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	22761- COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPO "A E E"	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
2	33033- COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO DO GRUPO "B"	KG	300	6,00	1.800,00
TOTAL					R\$ 31.800,00

*João Carlos*



**SABIÁ ECOLÓGICO**  
SOLUÇÃO AMBIENTAL  
**TRANSPORTES DE LIXO LTDA.**  
*Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar*



**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA

CNPJ: 07.151.208/0001-50 E-MAIL: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA

ENDEREÇO: LOC SÃO LUIZ S/N

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: ZONA RURAL

TELEFONE: 46 3546-3400 CONTATO: ANDRE

CIDADE: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPO "A E E"	MÊS	12	2.500.00	30.000.00
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO DO GRUPO "B"	KG	300	7.00	2.100.00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 32.100.00</b>	

  
SABIÁ ECOLÓGICO  
TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ 07.151.208/0001-50

www.sabiaecologico.com.br - sabiaecologico@hotmail.com - CNPJ 07.151.208/0001-50  
Aterro: Loc. São Luiz, S/n - Zona Rural - 85635-000-NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
SAC: Av. Iguaçu, 615 - FONE: (46) 3546-3428 - 3546-3421 - 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
ESCRITÓRIO: CHAPECÓ - SC - FONE (49) 3322-8007 - sabiaecologico.chapeco@hotmail.com

07/07/2019

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 07.075.504/0001-10 E-MAIL: [comercial@atitudeambiental.com](mailto:comercial@atitudeambiental.com)

ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL S/N

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: LINHA SÃO ROQUE

TELEFONE: 46.3536.5078 CONTATO Claudio

CIDADE: Dois Vizinhos UF: Paraná

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

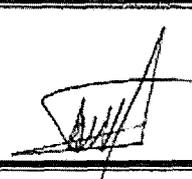
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES**

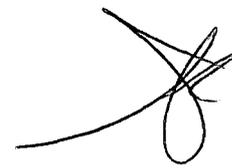
SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPO "A E E"	MÊS	12	R\$ 2.630,00	R\$ 31.560,00
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO DO GRUPO "B"	kg	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 33.360,00</b>



**07.075.504/0001-10**

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

EST. PRINCIPAL, S/N  
LINHA SÃO ROQUE - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Claudio - Atitude Ambiental <comercial@atitudeambiental.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 21 de julho de 2016 17:25  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: Teste  
**Anexos:** PROPOSTA CAPANEMA.pdf

Boa tarde Luciano.

Encaminho nossa proposta.

Att. Claudio

---

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 21 de julho de 2016 16:54  
**Para:** 'Claudio - Atitude Ambiental'  
**Assunto:** RES: Teste

Boa tarde Cláudio, anexo modelo de orçamento. Favor preencher, assinar e carimbar e enviar escaneado anexo a este e-mail.

Att.

Luciano Dorochowicz

**De:** Claudio - Atitude Ambiental [mailto:comercial@atitudeambiental.com]  
**Enviada em:** quinta-feira, 21 de julho de 2016 16:40  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Teste

Boa tarde Luciano.

Solicito modelo de cotação para RSS.

Att.



Atenciosamente

CLAUDIO DA SILVA DUARTE

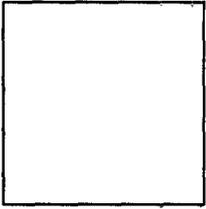
Setor/Área: COMERCIAL

Telefones: 46-3536-4605, 3536-5078 e 3536-6016.

Administração de Empresas

Celular(es): 46-9103-1982 (Vivo)

Acesse: [www.atitudeambiental.com](http://www.atitudeambiental.com)



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)



licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** Natalya - Comercial Servioeste <comercial01@servioeste.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 26 de julho de 2016 10:30  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Proposta  
**Anexos:** Proposta - Pref Capanema.pdf



Boa tarde Luciano,

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta para coleta dos resíduos de saúde.  
Favor confirmar recebimento.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Natalya Cosmo  
Departamento Operacionais  
(49) 3361-9596  
comercial01@servioeste.com.br

Servioeste Santa Catarina  
(49) 3361-9596

Servioeste Paraná  
(41) 3062-6469

Servioeste Rio de Janeiro  
(24) 3341-6242

Servioeste Minas Gerais  
(34) 3825-7481

[www.servioeste.com.br](http://www.servioeste.com.br)  
[facebook.com.br/servioeste](https://facebook.com.br/servioeste)





## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 81

Capanema - PR, 01/08/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

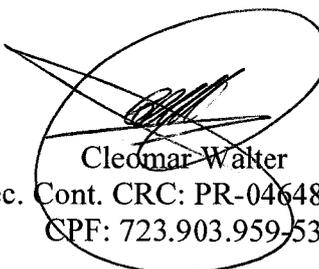
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 81 encaminhado por Vossa Excelência em 01/08/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2030	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



000/2016

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/ 2016

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pelas Portarias n°s 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e 6.418/2016 de 18 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e projeto básico. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei n°. 10.520/02, do Decreto Municipal n°. 4.118/07, do Decreto Federal n°. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei n°. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia **30/08/2016**, com início às **14:00** Horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII**– Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos



11/02/17

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

#### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA., conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. **Considera-se um mês de prestação de serviço como unidade para o presente certame.**

#### 3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2030	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



000/18

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
  - e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.
- 4.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.
- 4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.
- 4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.3. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.3.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- 4.4. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- 4.4.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.6. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).



11/10/19

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

- 4.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.13. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- 4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

- 5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.
- 5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 5.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

#### **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



00/20

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 
- 6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar
- 6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.
- 7. DO CREDENCIAMENTO**
- 7.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 7.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 7.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 7.3.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 7.4.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 7.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu



001/21

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

a.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)  
PREGÃO Nº. **80/2016**  
DATA DE ABERTURA: 30/08/2016- as 14:00 Horas  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)  
PREGÃO Nº. : **80/2016**  
DATA DE ABERTURA: 30/08/2016- as 14:00 Horas  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....



011/422

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP N° : 80/2016

SESSÃO EM -30/08/2016- as 14:00 Horas

Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de data da licitação

9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento



110123

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
  - 11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.
- 11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**
- 11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate,



## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
  - 11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
  - 11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
  - 11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
  - 11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
    - a. Produzidos no País;
    - b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
    - c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
  - 11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.
    - 11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
    - 11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.
    - 11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.
  - 11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
  - 11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



11011025

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### 12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
  - b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));
  - c) SICAF;
  - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



10/10/26

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e. No caso de cooperativa:
- e.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



000027

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;**

#### **13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

- e)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

#### **13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;
- b)** Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

#### **13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

#### **13.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade. As



11/10/28

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná.

- b) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;
- c) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;
- d) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA.
- e) Declaração do Responsável Técnico atestando que será o Responsável pela execução do objeto da licitação;
- f) Cópia da Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo IAP;

### 13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

13.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



11/10/20

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

- 13.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 13.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
  - 14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



11/03/20

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

- 17.1. A contratação será formalizada por meio de contrato.
- 17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as



111131

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

#### **19. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

19.1. A Coleta será realizada com periodicidade quinzenal, junto à(s) Unidade(s) Sanitária Municipal;

19.2. O lixo será transportado com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora;

19.3. Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

19.4. Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas;

19.5. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final;

19.6. Para a execução dos serviços previstos nos parágrafos anteriores a licitante vencedora deverá ser detentora, no mínimo 01 (um) veículo específico para a coleta de lixo hospitalar;

19.7. No caso da proponente apresentar equipamentos e/ou veículos terceirizados ou alugados o contrato de terceirização ou aluguel deverá ter prazo de validade superior a 16/04/2014.

19.8. Para a execução do objeto do presente edital deverão ser observadas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;

19.9. A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

19.10 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.11. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



0000032

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

19.12. assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

19.13. A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

19.14. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

19.15. O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 20.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico;
- 20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.1.3. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;
- 20.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 20.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 20.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- 20.1.9. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.



11/11/22

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

**20.1.10.** A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

**20.1.11.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

**20.1.11.1.** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**21.1.2.** Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

**21.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**21.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**21.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **24. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**24.1.** A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**24.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

### **25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO**

**25.1.** Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

**25.2.** O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

**25.3.** Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas



000034

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

assinadas pela Comissão de Recebimento formada por três servidores efetivos, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

- 25.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.
- 25.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 25.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 25.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

#### 26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada e mensal, conforme execução dos serviços, em que a respectiva liquidação se dará somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 25 deste edital.
- 26.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados.
- 26.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.
- 26.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.  
Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**
- 26.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 26.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



110/2035

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 26.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 26.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 26.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 26.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) **Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**
- b) **Termo de recebimento definitivo do objeto.**
- 26.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 26.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 26.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 26.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 26.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 26.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 26.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



000136

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 26.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.18.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

### 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**27.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**27.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multas:**
- b.1. Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na prestação dos serviços, calculada sobre o valor unitário do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor unitário do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



000037

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- b.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**
- b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- b.4. Multa de 5% sobre o valor total do item, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- b.5. Multa de 20% sobre o valor total dos itens vencidos pela licitante, quando configurada a inexecução total do contrato.**
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.**
- 27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:**
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**
- 27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.**
- 27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.**
- 27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.**
- 27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.**
- 27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.**
- 27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade**



0000038

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**27.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**27.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **28. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**28.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



11/11/20

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

28.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 29. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

29.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 30. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

30.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

30.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



000000

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**30.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### **31. DA FISCALIZAÇÃO**

**31.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**31.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços, veículos e do Contrato.

**31.3.** A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**31.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

**31.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **31.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**31.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a prestação dos serviços;

**31.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**31.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**31.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**31.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**31.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**31.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos veículos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e da programação dos serviços;

**31.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;





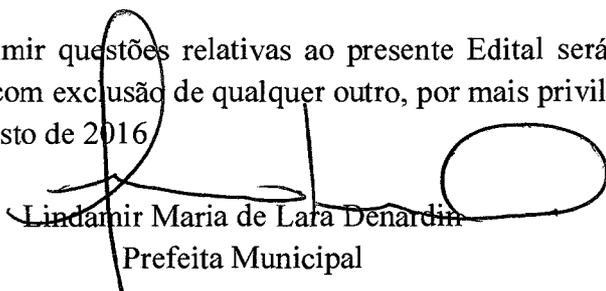
1111112

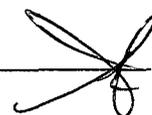
## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 32.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 32.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 32.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 32.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 32.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 32.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 32.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

### 33. DO FORO

- 33.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Capanema-PR, 12 de agosto de 2016

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal







## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 80/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



45

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Ao  
Município de Capanema - PR  
**Pregão Presencial nº 80/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)**

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



000046

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

##### **Referência:**

Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 80/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –  
HABILITAÇÃO.**



**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)**

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).***

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***



000048

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO VI

### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	80/2016
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
<p>_____ <b>Nome(s) do(s) Responsável(is)</b> <b>Documento de Identidade</b> <b>CPF</b></p>	
<p>_____ <b>Nome do Representante Legal</b> <b>Qualificação</b></p>	

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



1111140

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



0000050

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VIII  
(MINUTA DO CONTRATO)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**CONTRATO N° .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2016**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. ...., nos termos do art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 80/2016, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., n°....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o n° ..... e Inscrição Estadual sob o n°....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG n° ..... e do CPF n° .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**. objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**



10111/151

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 2.2. A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.
- 2.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.
- 2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico, bem como com a emissão dos documentos necessários, nos termos do edital e deste contrato;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais e equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;
- 4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;



0000152

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 4.1.9. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.
- 4.1.10. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 4.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;
- 4.1.11.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

#### 6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.



11/11/15

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 8.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



0000054

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
- 9.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**
- 9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Comissão de Recebimento formada por três servidores efetivos, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2030	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



0000055

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

2016	2040	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

**10.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.2.** **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.4.1.** Devolução da garantia;

**14.4.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas



0000050

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2016.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
Prefeita Municipal

Representante Legal  
CONTRATADA



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

192/2016

**PARECER JURÍDICO Nº 192/2016**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 80/2016.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias nº. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa especializada para coleta, reciclagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos infectantes dos grupos "A", "B" e "E" para a secretaria municipal de saúde do Município de Capanema, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.311 e 6.418/2016 – fl. 01 e 02;
- II) Solicitação da contratação – fls. 03;
- III) Projeto Básico – fl. 04/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/13;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 14;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 15;
- VII) Minuta do edital – fls. 16/42;
- IX) Anexo 01 – fl. 43; Anexo 02 – fl. 44; Anexo 03 – fl. 45; Anexo 04 – fl. 46; Anexo 05 – fl. 47; Anexo 06 – fls. 48/49; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 50/57.

É o relatório.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

02/05/15

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

*[Handwritten signature]*  
160

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos*

*[Handwritten signature]*



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

M. 1061

forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).

**(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)**

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

**(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

## **2.2. Do Projeto Básico**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 25 e 26, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

**Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**



062

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2.3. Da minuta do edital e do contrato**

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002.

Nesse mesmo rumo, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 13 de agosto de 2016.

  
Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



8/16/16

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 80

Capanema - PR, 16 de agosto de 2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e Portaria Nº 6418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 17 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1170

Página 12 / 069

**CAPANEMA**

**PREFEITURA**

### AVISO DE LEILÃO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2016, no Setor de Licitações da Prefeitura de Capanema-PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para Venda de 05 Bens Móveis e 02 Bens Imóveis (terreno) pertencente ao Município de Capanema – PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
1	VEICULO GOL 1.0, BRANCO, GASOLINA, PLACA AJO-8199, ANO/MOD. 2000/2001, CHASSIS 9BWC05Y41T071779, RENAVAM: 74.780676-4, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL CDM O Nº 3248.	3.000,00
2	CAMINHÃO VOLVO/TRAIC. TRATOR/VOLVO/ N10, 300 CV, PLACA JYD-0267, DIESEL, BRANCO, ANO/MODELO 1987/1987, CHASSIS 98VNOA4AOHE613145, RENAVAM. 12.562.043-8, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O Nº 10.326	20.000,00
3	CAMINHÃO VOLKSWAGEN, CAÇAMBA BASCULANTE, PLACA AAD-1205, DIESEL/ VW 14.140, 130 CV CINZA, ANO/MODELO 1987/1987, CHASSIS: V043802VI, RENAVAM. 521769930, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM A Nº 1853	22.000,00
4	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, BRANCO, VW/13.130, 130 CV, PLACA AIN-5180, DIESEL, ANO/MODELO 1986/1986, CHASSIS V032106, RENAVAM: 52.000149-4, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O Nº 1669.	25.000,00
5	ROLO COMPACTADOR LISO, MARCA TERRA, MOD. SPU735, MOTOR DIESEL MERCEDES, MOD. OM 352, ANO 1989, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O Nº 1510	33.000,00
6	LOTE URBANO Nº 10-ÁREA INSTITUCIONAL QUADRA 110, SETOR S.E, DENOMINADO "LOTEAMENTO ISADRA", DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, COM 438,00M², TENDO MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA, PARANÁ, SOB Nº 32.347.	50.000,00
7	LOTE URBANO Nº 11, DA QUADRA 48, SETOR S.E, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM 1.000,00M², TENDO MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA, PARANÁ, SOB Nº 21.777.	100.000,00

Os Terrenos estão disponíveis para visitação, qualquer informação sobre este, poderá ser obtida na Secretaria de Planejamento e Projetos de Capanema – PR.

Os bens móveis estão disponíveis para visitação no Parque de Máquinas de Capanema – PR, a partir do dia 01/09/2016 até a data de realização do certame, em horário normal de expediente.

Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, situado Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, e no endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-Pr, 15 de agosto de 2016

Luciano Dorochowicz - Leiloeiro do Município de Capanema-PR

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 079/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 1.275.964,05 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 30 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 16 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 080/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Valor: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 16 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29 de agosto de 2016. TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 11:00 horas do dia 30 de agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 do dia 31 de agosto de 2016

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo telefone 08007290500.

Capanema-PR, 16 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

**CHOPINZINHO**

**PREFEITURA**

### DECRETO Nº 356/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.555.171,14 (Hum milhão cento e cinquenta e cinco mil cento e setenta e um reais e quatorze centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALDR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
0412100072.008	Manutenção das atividades de Planejamento e Projetos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	000	5.966,15
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	25.437,40
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	000	261.857,39
08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.02	Depto de Coordenação Pedagógica		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	103	762.285,62
3.1.90.13	Obrigações Patronais	103	151.788,37
3.3.90.30	Material de Consumo	103	20.236,55
1236500122.021	Manutenção do Ensino Infantil – Creche		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	104	114.233,34
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	32.213,32
1236500122.020	Manutenção do Ensino Infantil – Pré escola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	104	121.676,97
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	19.478,03
TOTAL			1.555.171,14

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.6.1.01.00.00.00	Receita de cessão do direito de oper. Da folha de pagamento de pessoal	000	1.061.000,00
1.7.2.1.01.04.00.00	Cota-parte do fundo de part. dos mun. 1% cota entr no mês de julho	000	494.171,14
TOTAL			1.555.171,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito



10/08/16

# Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/08/2016      Edital nº: 80      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
07.075.504/0001-10  
EST PRINCIPAL, S/N - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE  
CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 80), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

*Claudio da Silva Duarte*  
Procurador  
CPF 368.960.049-91



*[Handwritten signature]*

# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/08/2016    Edital nº: 80    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
07.151.208/0001-50  
LOC SÃO LUIZ, S/ Nº - CEP: 85635000 - BAIRRO: ZONA RURAL  
CIDADE/UF: Nova Esperança do Sudoeste/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 80), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

*Adriana Ballmann*

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS REGRAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
 CARTEIRA NACIONAL DE NAVEGACAO



VÁLIDA EM TODAS  
 AS TERRAS NACIONAIS  
 648347399

PASSAPORTE PLASTIFICADO  
 648347399

*M. 107*

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 30.01.2016

**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
 CPF: 082.405.659-05

*[Handwritten signatures and marks]*

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Fone Fax: 46-3536-5078  
**Dois Vizinhos – PR**

À

Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Capanema - PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

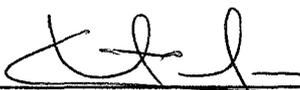
## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede Estrada Principal S/N na Linha São Roque, município de Dois Vizinhos-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.075.504/0001-10 e Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato por seu Sócio-Administrador Sr Valdemar José Spielmann, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.014.044-0 e CPF n.º 666.251.909-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Claudio da Silva Duarte, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.040.415-5 e CPF n.º 368.960.049-91, a quem confere amplos poderes para representar a ATITUDE AMBIENTAL LTDA perante o Município de Capanema-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 80/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 12 de Setembro de 2016

Dois Vizinhos 22 de Agosto de 2016.



VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN  
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



Certificando que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue a parte

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10  
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.104.780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20141846232, por despacho em sessão de 31 de Março de 2014, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

Certifico e dou fé a presente fotocópia é reprodução fiel ao seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

23 AGO, 2016  
Dois Vizinhos  
Paraná

TABELIONATO GODOY  
Rua João Dalpasquale, 631  
85660-000 - Fone 46.3581-5550

TEREZINHA COLETTI DE GODOY	Tabella
FABIO DE GODOY	Tabella Substituto
VENILTON ANTONIO COLETTI	Aux. Juramentado
INGELI R. T. GAVASSO	Aux. Juramentado
MARCIA ELISA SOARES	Aux. Juramentado
ANALARA V. C. NICOLODI	Escritorio Juramentado
FRANCIELE T. TEDESCO	Escritorio Autorizada

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Sócio Valdemar Jose Spielmann, que possuía na sociedade R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente à 700.000 (setecentas mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 116.620,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), equivalente a 116.620 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte) quotas à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Sócio Heriberto Paulo Spielmann, que possuía na sociedade R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente à 700.000 (setecentas mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 116.620,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), equivalente a 116.620 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte) quotas à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Sócio Gilmar Spielmann, que possuía na sociedade R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente à 700.000 (setecentas mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 116.620,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), equivalente a 116.620 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte) quotas à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterada a Cláusula Nona da Décima Quarta Alteração Contratual onde menciona a distribuição do capital:





11072

TABELIONATO GODOY  
 Rua Joao Dalpasquale, 631 -  
 FONE: (046) 3581-5550

---

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s)  
 de:  
 C.O.LinFz01-GILMAR SPIELMANN.....  
 C.O.Lj49S01-SIDIANE PERIN SPIELMANN.....  
 da que dou fe.  
 Dois Vizinhos-PR,  
 23 de Julho de 2015

*host*  
 FRANCIELE TADOTTO TEDESCO  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 (R\$ 0,69xSELO) + R\$ 1,82(FUNREJUS)  
 (a): RODRIGO  
 UNARREN-SELO DIGITAL: NFWmc . 9X91h .  
 (CNDI - RZKLe . 95ND  
 Consulte esse selo em  
 http://funaren.com.br



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2015  
 SOB NÚMERO: 20154873039  
 Protocolo: 15/487303-9, DE 23/07/2015

Empresa: 41 2 0539337 5  
 ATITUDE AMBIENTAL LDBA

*Libertad Bogus*  
 LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures and marks]*



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Fone Fax: 46-3536-5078  
**Dois Vizinhos - PR**

À  
Comissão de Licitação  
**Prefeitura Municipal de Capanema - PR**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2016**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Dois Vizinhos - PR, 22 de Agosto de 2016

---

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN  
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



000074

# Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/08/2016    Edital nº: 80    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
07.075.504/0001-10  
EST PRINCIPAL, S/N - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE  
CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 80), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**Claudio da Silva Duarte**  
Procurador  
CPF 368.960.049-91



M 175

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Fone Fax: 46-3536-5078  
**Dois Vizinhos – PR**

À

Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Capanema - PR**

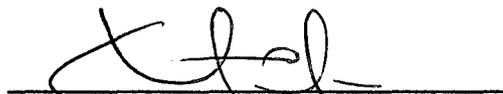
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

### DECLARAÇÃO CONFORME EXIGIDO NO ÍTEM 4.2 DO EDITAL

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.075.504/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o Sr Valdemar José Spielmann, portador do documento de identidade RG nº 5.014.044-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 666.251.909-00, de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos 22 de Agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN  
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00  
SÓCIO-ADMINISTRADOR


*Handwritten mark*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ANDREI RAFAEL STANG

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8382109-4 SESP PR

CPF: 047.042.039-13 DATA NASCIMENTO: 09/10/1984

FILIAÇÃO: AUGUSTINHO STANG  
ROSELI PALMAS DE MATOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02715211870 VALIDADE: 24/06/2020 1ª HABILITAÇÃO: 15/04/2004

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SALTO DO LONTRA, PR DATA EMISSÃO: 24/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: 60801675463 PR909397693

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1132949721

PROIBIDO PLASTIFICAR 1132949721

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 20/06/16  
*[Signature]*

*Handwritten marks*



**SABIA ECOLÓGICO**  
SOLUÇÃO AMBIENTAL  
**TRANSPORTES DE LIXO LTDA.**  
*Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar*



**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)**

Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda, CNPJ: 07.151.208/0001-50, Endereço: Localidade de São Luiz, S/N, Zona Rural, CEP: 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste – PR, E-mail: [licitacao01@rededelta.com.br](mailto:licitacao01@rededelta.com.br), Fone – Fax: 46-35463400

Por este instrumento particular de Procuração, a Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda, com sede Localidade de São Luiz, S/N, Zona Rural, CEP: 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste – PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.151.208/0001-50 e Inscrição Estadual ISENTO, representada neste ato por sua Sócia Administradora do outorgante Sr<sup>a</sup> Adriana Ballmann, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.934.679-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 037.873.479-25, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Andrei Rafael Stang, portador do documento de identidade RG n.º 8.382.109-4, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 047.042.039-13, a quem confere amplos poderes para representar a Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda perante O Município de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 80/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de Dezembro de 2016.

Nova Esperança do Sudoeste, 25 de agosto de 2016.

Cart. Costa

*Adriana Ballmann*

**ADRIANA BALLMANN**  
**SOCIA ADMINISTRADORA**  
**CPF: 037.873.479-25**  
**RG: 6.934.679-0/SESP-PR**

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

*Handwritten signature*

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**, brasileira, natural de Salto do Lontra - PR, solteira, nascida em 14/07/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 103.506.019-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.752.318-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, 545, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000,

**2) THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Avenida Iguazu, 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, com sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0538048-8 em 27/12/2004 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20160506905 em 08/03/2016, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **ADRIANA BALLMANN**, brasileira, natural do Paraguai, solteira, nascida em 19/05/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 037.873.479-25, portadora da carteira de identidade RG nº 6.934.679-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Bonetti, 386, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, CEP: 85.635-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressantes declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS E TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios 600.000 (seiscentas mil) quotas integralizadas das 1.176.000 (um milhão cento e setenta e seis mil) que possui pelo valor nominal de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a ingressante **ADRIANA BALLMANN**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas e 576.000 (quinhentas e setenta e seis mil) quotas restantes das 1.176.000 (um milhão cento e setenta e seis mil) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) a sócia **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB N.º 20163054878.  
PROTOCOLO: 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

1070

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50**  
**NIRE 412.0538048-8**

folha 2 de 6

**CLÁUSULA QUARTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG	50.00	600.000	600.000,00
ADRIANA BALLMANN	50.00	600.000	600.000,00
TOTAL	100.00	250.000	1.200.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **WENDY KAROLINA BERNARDI STANG** passa a ser administrada por **ADRIANA BALLMANN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SETIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB N° 20163054878  
PROTOCOLO: 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600548928. NIRE: 41205380488.

SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

2016/080

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 3 de 6

demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSÚLA DECIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

**1) ADRIANA BALLMANN**, brasileira, natural do Paraguai, solteira, nascida em 19/05/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 037.873.479-25, portadora da carteira de identidade RG nº 6.934.679-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Bonetti, 386, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, CEP: 85.635-000,

**2) THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Avenida Iguazu, 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, com sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB N° 20163054878.  
PROTOCOLO: 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

MP 081

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 4 de 6

sob NIRE 412.0538048-8 em 27/12/2004 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20160506905 em 08/03/2016, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA** e terá sede e domicílio na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar e industrial, Varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras e Serviços, execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, aterro sanitário e compostagens de resíduos animais, industria de triagem e reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo e transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 1.200.000,00 ( um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ADRIANA BALLMANN	50.00	600.000	600.000,00
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG	50.00	600.000	600.000,00
TOTAL	100.00	1.200.000	1.200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 20163054878.  
PROTOCOLO: 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8

11082

folha 5 de 6

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **ADRIANA BALLMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB N° 20163054878.  
PROTOCOLO: 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 6 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

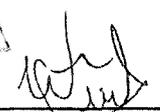
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de SALTO DO LONTRA - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 17 de maio de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA BALLMANN**

  
\_\_\_\_\_  
**THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**

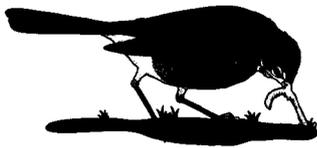
Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB N° 20163054878.  
PROTOCOLO: 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SABIÁ ECOLÓGICO**  
**SOLUÇÃO AMBIENTAL**  
**TRANSPORTES DE LIXO LTDA.**  
*Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar*



*M. 1084*

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*Sabiá Ecológico Transporte de Lixo Ltda, CNPJ: 07.151.208/0001-50, Endereço: Localidade de São Luiz, S/N, Zona Rural, CEP: 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste – PR, E-mail: [licitacao01@rededelta.com.br](mailto:licitacao01@rededelta.com.br), Fone – Fax: 46-35463400*

Nova Esperança do Sudoeste, 25 de agosto de 2016.

Ao Município de Capanema - PR  
 Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
 85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Sabiá Ecológico Transporte de Lixo Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

**LARTÓRIO COSTA** Av: Iguaçú, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR  
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Fone/Fax: (046) 3548-1176 - CEP: 85.635-000  
 Email: [cartorionovaesp@gmail.com](mailto:cartorionovaesp@gmail.com)

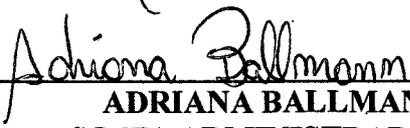
Selo Digital N° Sy306.gFjAa.hiEwf, Controle: UOWLF.tDxS  
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ADRIANA BALLMANN. Dou fé. Emolumentos R\$3,95 VRC 21,73. Funrejus: R\$0,99. Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$5,69 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 26 de agosto de 2016

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade  
 Diogo Afonso Bonin  
 Escrevente Substituto

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Nova Esperança do Sudoeste, 25 de agosto de 2016.

**Cart. Costa**   
**ADRIANA BALLMANN**  
**SOCIA ADMINISTRADORA**  
**CPF: 037.873.479-25**  
**RG: 6.934.679-0/SESP-PR**

Município de Capanema  
Pregão Presencial 80/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.151.208/0001-50 Fornecedor: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

E-mail: ricardo.redestang@hotmail.com

Endereço: LOC SÃO LUIZ S/ N° - ZONA RURAL - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP 85635-000

Telefone: (46) 3546 -

Fax: (46) 8402 -

Celular: (46) 8404 -

Inscrição Estadual: ISENTO

Contador: Rosinei Scotti

Telefone contador: (46) 3523 -

Representante: ADRIANA BALLMANN

CPF: 037.873.479-25

RG: 69346790

Endereço representante: AVENIDA ALEXANDRE BONETTI 386 CASA - CENTRO - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR - CEP 85635-000

Telefone representante: 4635463400

E-mail representante: antoniostang@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 2565-8 - SALTO DO LONTRA - SALTO DO LONTRA/PR

Conta: 15967-0

Data de abertura: 12/02/2008

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPO "A E E"	12,00	MÊS	2.500,00	SABIA ECOLOGICO	2.500,00	30.000,00
002	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO DO GRUPO "B"	300,00	KG	6,00	SABIA ECOLOGICO	6,00	1.800,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							31.800,00
TOTAL DA PROPOSTA:							31.800,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 15 dias

Cart. Costa

*Adriana Ballmann*

SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ: 07.151.208/0001-50

**CARTÓRIO COSTA** Av: Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000  
Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº hy30c.9Qdda.MLWwf, Controle: UW5LF.tDnS  
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ADRIANA BALLMANN. Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60, Funraju's R\$1,98, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$10,66  
Nova Esperança do Sudoeste - Paraná 29 de agosto de 2016

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade  
Diogo Afonso Bonin  
Escrevente Substituto

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENOSAS OU RASURAS

Município de Capanema  
Pregão Presencial 80/2016

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 07.075.504/0001-10 Fornecedor : ATITUDE AMBIENTAL LTDA

E-mail: comercial@atitudeambiental.com

Endereço : ESTRADA PRINCIPAL S/N - LINHA SAO ROQUE - DOIS VIZINHOS/PR - CEP 85660-000

Telefone: 46.35365078

Fax: (46) 3536 -

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

CPF: 666.251.909-00

RG:

Endereço representante: AV. MÉXICO 832 - Centro Sul - DOIS VIZINHOS/PR - CEP 85660-000

Telefone representante: 46.3536-5078

E-mail representante: valdemar@atitudeambiental.com

Banco: 1 - BB

Agência: 919-9 - DOIS VIZINHOS - DOIS VIZINHOS/PR

Conta: 29322-9

Data de abertura: 02/05/2010

Lote : 001 Lote 001

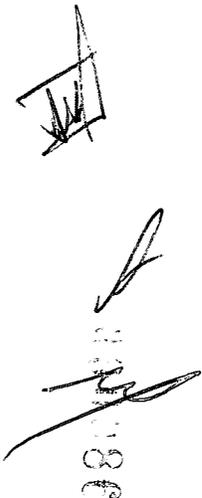
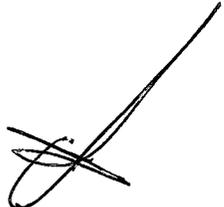
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPO "A E E"	12,00	MÊS	2.500,00	ATITUDE	2.500,00	30.000,00
002	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO DO GRUPO "B"	300,00	KG	6,00	ATITUDE	6,00	1.800,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>31.800,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>							<b>31.800,00</b>

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias



ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 07.075.504/0001-10



007/087

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10  
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.104.780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20141846232, por despacho em sessão de 31 de Março de 2014, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

23 Ago, 2016  
Dois Vizinhos Paraná

TEREZHINHA COLETTI DE GODOY  
FABIO DE GODOY  
VEMILTON ANTONIO COLETTI  
INELUI T. GAVASSO  
MARCIA ELISA SGARBI  
ANA LARA V. C. NICOLODI  
FRANCIELE T. TEDESCO

Tabella  
- Tabella Substituio  
- Auc. Juramentada  
- Auc. Juramentada  
- Exercicio Juramentado  
- Escritura Autorizada  
- Escrituras Autorizadas

Rua João Dalpasquale, 631  
85660-000 - Fone 46.3581-5550

TABELIONATO GODOY

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Sócio Valdemar Jose Spielmann, que possuía na sociedade R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente à 700.000 (setecentas mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 116.620,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), equivalente a 116.620 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte) quotas à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Sócio Heriberto Paulo Spielmann, que possuía na sociedade R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente à 700.000 (setecentas mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 116.620,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), equivalente a 116.620 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte) quotas à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Sócio Gilmar Spielmann, que possuía na sociedade R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente à 700.000 (setecentas mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 116.620,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), equivalente a 116.620 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte) quotas à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterada a Cláusula Nona da Décima Quarta Alteração Contratual onde menciona a distribuição do capital:

*[Handwritten signature]*

000037A

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10  
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

Valdemar Jose Spielmann 700.000 quotas – R\$ 700.000,00, Heriberto Paulo Spielmann 700.000 quotas – R\$ 700.000,00 e Gilmar Spielmann 700.000 quotas – R\$ 700.000,00, passando a ser: VALDEMAR JOSE SPIELMANN 583.380 quotas – R\$ 583.380,00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN 583.380 quotas – R\$ 583.380,00 e GILMAR SPIELMANN 583.380 quotas – R\$ 583.380,00 e SIDIANE PERIN SPIELMANN 349.860 quotas – R\$ 349.860,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Nona da Décima Quarta Alteração Contratual, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	583.380	583.380,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	583.380	583.380,00
GILMAR SPIELMANN	583.380	583.380,00
SIDIANE PERIN SPIELMANN	349.860	349.860,00

TOTAL .....	2.100.000	2.100.000,00
-------------	-----------	--------------

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade desta data em diante passa a ser o ramo de COLETA(3812200), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I(3812200), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS(3822000) E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS(3821100), RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS(3831999) E NÃO METÁLICOS(3831901), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES(3821-1/00), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B(3822000), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C(3821100), COLETA(3811400), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930202) E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS(3821100), PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM(8130-3/00), LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS(8121-4/00), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM(4313-4/00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL(4930-2/02).

CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, declara conhecer a situação econômica da Sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Sócio Valdemar Jose Spielmann, que cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, dá plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA OITAVA: O Sócio Heriberto Paulo Spielmann, que cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, dá plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuada.

11/88

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03**

**CLÁUSULA NONA:** O Sócio Gilmar Spielmann, que cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, dá plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuada.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**VALDEMAR JOSE SPIELMANN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, **HERIBERTO PAULO SPIELMANN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.104.780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, **GILMAR SPIELMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44 e **SIDIANE PERIN SPIELMANN**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20141846232, por despacho em sessão de 31 de Março de 2014, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10.

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

23 AGO. 2016

Dois Vizinhos Paraná

TABELIONATO GODDY  
Rua João Dalpasquale, 631  
85660-000 - Fone 46.3581-5550

TEREZINHA COLETTI DE GODDY  
FABIO DE GODDY  
VENILTON ANTONIO COLETTI  
NOELI R. T. GAVASSO  
MARCIA ELISA SGARBI  
ANA LARA V. C. NICOLDI  
FRANCIELE T. TEDESCO

Tabella  
Substituto  
Auc.  
Juramentado  
Auc.  
Juramentado  
Escritura Juramentada  
Escritura Autorizada  
Escritura Autorizada

0000088 A

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10  
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0003-81, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I (3812200).

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 467, Km 107, Zona Suburbana, Cascavel, Paraná, CEP. 85.800.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0002-09, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I (3812200).

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade possui uma filial com sede à Av. 04, S/N, Lote 16, Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.840.030, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0004-62, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS(38.12-2-00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS(49.30-2-03).

**CLÁUSULA SEXTA:** A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479, lote 17, quadra 12, Pólo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.108.670, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0005-43, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS(38.12-2-00) E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(38.22-0-00).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0006-24, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA(3812200), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I(3812200), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS(3822000) E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS(3821100), RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS(3831999) E NÃO METÁLICOS(3831901), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES(3821-1/00), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B(3822000), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C(3821100), COLETA(3811400), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930202) E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS(3821100), PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM(8130-3/00), LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS(8121-4/00), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM(4313-4/00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL(4930-2/02).



000039 A

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

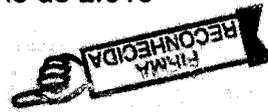
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 21 de Julho de 2015



VALDEMAR JOSE SPIELMANN



HERIBERTO PAULO SPIELMANN



GILMAR SPIELMANN



SIDIANE PERIN SPIELMANN

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte



TABELIONATO GODOY  
Rua João Dalpasquale, 631 -  
Fone: (046) 3581-5550

Reconheço por verdadeiro o(s) firma(s)  
de:  
[163]PUB01-VALDEMAR JOSE SPIELMANN.....  
do que dou fé.  
Dois Vizinhos-PR,  
22 de Julho de 2015

*Franciele TeDESCO*  
FRANCIELE TEDESCO  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

167.28490 0.69 (SELO) 1.53 (FUBREJUS)  
Interador(a): RODRIGO  
UNAPPEN-SELO DIGITAL 00162 - 9vda -  
UNAPPEN - SKYNO - CONF  
Consulte esse selo em  
<http://www.unappen.com.br>

Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral  
Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambal - CEP: 79009-050  
Fone: (07) 3321-0169 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS

HERIBERTO PAULO SPIELMANN

SELO DIGITAL Nº 976748-1-61  
2015-07-22 14:05:15



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

23 AGO, 2016

Dois Vizinhos Paraná

Tabela  
- Tabela Substituto  
- Aux. Juramentado  
- Aux. Juramentado  
- Escrivão Juramentado  
- Escrivente Autorizada  
- Escrivente Autorizada

TABELIONATO GODOY  
Rua João Dalpasquale, 631  
85640-000 - Fone: 46. 3581-5550

TEREZINHA COLETTI DE GODOY  
FABIO DE GODOY  
VENILTON ANTONIO COLETTI  
NOCILIR T. GAVASSO  
MARCIA ELISA SGARBI  
ANA LARA V. C. NICLODI  
FRANCIELE T. TEDESCO

*M. Bogus*

**TABELIONATO GODOY**  
 Rua Joao Dalmasquale, 631 -  
 FONE: (046) 3581-5550

---

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s)  
 de:  
 [C]LInFz01-GILMAR SPIELMANN.....  
 [C]LJv801-SIOIANE PERIN SPIELMANN.....  
 In que dou fe.  
 Dois Vizinhos-PR,  
 23 de Julho de 2015

*Franciele*  
**FRANCIELE TADUOTTO TEDESCO**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 (R\$ 0,69(SELO)+R\$ 1,82(FUNREJUS)  
 [C]ar(a): RODRIGO  
 [C]ARREN-SELO DIGITAL: NFWac . 9X9lh .  
 [C]udi - KZRLr . gswD  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



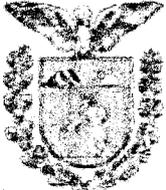
**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2015  
 SOB NÚMERO: 20154873039  
 Protocolo: 15/487303-9, DE 23/07/2015

*Libertad Bogus*  
**LIBERTAD BOGUS**  
 SECRETARIA GERAL

Empresa: 41 2 0535337 5  
 ATITUDE AMBIENTAL LTDA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ATTITUDE AMBIENTAL LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0535337-5	<b>CNPJ</b> 07.075.504/0001-40	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 11/11/2004	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/12/2004
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> ESTRADA PRINCIPAL, SN, LINHA SÃO ROQUE, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
<b>Objeto Social</b> COLETA, TRANSPORTE RODOVIARIO, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO DE RESIDUOS DE SAUDE E RESIDUOS PERIGOSOS-CLASSE I, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, RESIDUOS PERIGOSOS E DE RESIDUOS INDUSTRIAIS METALICOS E NAO METALICOS, RECICLAGEM DE PRODUTOS METALICOS E NÃO METALICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO PARA RESIDUOS URBANOS-DOMICILIARES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESIDUOS CLASSES I, II-A E II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESIDUOS CLASSES II-A E II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CLASSES A E B, COLETA, TRANSPORTE RODOVIARIO E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS DOMICILIARES E RECICLÁVEIS DE CLASSE I, II-A E II-B, E RESIDUOS ELETRONICOS, PODA DE ARVORES, JARDINAGEM, LIMPEZA EM PREDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL			
<b>Capital: R\$</b> 2.100.000,00 (DOIS MILHOES E CEM MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 2.100.000,00 (DOIS MILHOES E CEM MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CNPJ ou CPF</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GILMAR SPELMANN 000.322.729-44	583.380,00	SÓCIO	
HERIBERTO PAULO SPELMANN 609.862.639-15	583.380,00	SÓCIO	Administrador
VALDEMAR JOSE SPELMANN 666.251.909-00	583.380,00	SÓCIO	Administrador
SIDIANE PERIN 894.136.019-68	349.860,00	SÓCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 24/07/2015	<b>Número:</b> 20154873039		<b>REGISTRO ATIVO</b>
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			

DOIS VIZINHOS - PR, 09 de agosto de 2016

16/560751-6



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

23 AGO. 2016

Dois Vizinhas Paraná

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
TABELIONAT DE NOTAS  
FJD96492

631  
631-5550  
FONE 46. 3581-5550

TEREZINHA GOLETTI DE GODOY	-	Tabella
FABIO DE GODOY	-	Tabella Substituto
VENILTON ANTONIO GOLETTI	-	Aux. Juramentada
NOELI R. T. GAVASSO	-	Aux. Juramentada
MARCIA ELISA SOARBI	-	Escrvente Juramentada
MARLARA V. C. NICOLODI	-	Escrvente Autorizada
FRANCIELE T. EGDESCO	-	Escrvente Autorizada

*[Handwritten signature]*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

02  
11/11/2004

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.075.504/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/11/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ATITUDE AMBIENTAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATITUDE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio</b> <b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>EST PRINCIPAL</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LINHA SAO ROQUE</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/11/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/08/2016 às 13:55:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signature]*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07075504/0001-10  
**Razão Social:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
**Nome Fantasia:** ATITUDE  
**Endereço:** ESTR. ESTRADA PRINCIPAL SN / LINHA SAO ROQUE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2016 a 18/09/2016

**Certificação Número:** 2016082004023599732113

Informação obtida em 22/08/2016, às 11:24:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

11/05/2016

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 07.075.504/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

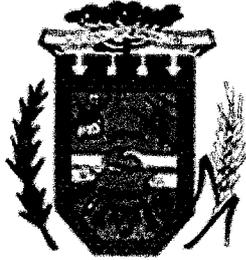
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:16:34 do dia 11/05/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/11/2016.

Código de controle da certidão: **B749.D095.E9A8.62F2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Handwritten signature*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº **07075504000110**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação** .

**Sócios: VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN; HERIBERTO PAULO SPIELMANN; GILMAR SPIELMANN E SIDIANE PERIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente .

Certidão emitida às **16:08:16** do dia **23/03/2016** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{25E62A79-71D7-4627-A898-C790B0C3E41B}**

**A validade desta negativa é até 19/09/2016.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.  
[www.cndonline.com.br](http://www.cndonline.com.br)

*Handwritten signature and stamp*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929

Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Paulo Henrique Leiras      Joãoncimar Magnabosco      Ramecielly Boaretto  
Auxiliar Juramentado      Distribuidor      Auxiliar Juramentada

10097

**CERTIDÃO**  
(Para Efeitos Cíveis)

Nº 2.158/2.016

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constatei e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**, estabelecida na Linha São Roque, Interior, Zona Rural, Neste Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10**:

Liv.	Fls.	Data	Cartório/Tipo do Feito	Nº	Observação / Autores
6	128	6/4/2011	Cível - Ação Civil Pública	0.214/11	Ministério Público do Estado do Paraná

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constatei e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras, arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1.970 até a presente data.-

CERTIFICO ainda, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *[assinatura]* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *[assinatura]* Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (27/06/2016).-

Selo Digital:  
Funarpen - Selo Digital Nº B18rB . I3Yf9  
YBJRB, Controle: dZdK0 . uzlQ *[assinatura]*

Custas:  
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 28,23 + Selo = R\$ 2,20 = TOTAL = R\$ 30,43  
Guia Recolhimento nº 46161-3  
Pagamento em 24/06/2016



*[assinatura]*  
Paulo Henrique Leiras  
Auxiliar Juramentado  
Cartório Distribuidor, Contador,  
Avaliador Judicial, Partidor e  
Depositário Público da Comarca  
de Dois Vizinhos — Paraná. *[assinatura]*



TABELIONATO GODOY

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS  
Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Tabeliã: Terezinha Coletti de Godoy



*Handwritten signature and date: 23/08*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

RUA JOÃO DALPASQUALE, 631 - CENTRO - FONE: (046) 3581-5550  
85660-000 - DOIS VIZINHOS - PARANÁ

### CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento de , que, revendo neste cartório os livros de protesto em seu poder e Tabelionato, os livros de registros de protestos, verificou **NADA CONSTAR** contra **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **07.075.504/0001-10** com endereço **ESTRADA PRINCIPAL, LINHA SÃO ROQUE** em **DOIS VIZINHOS-PR**, buscas realizadas no período de 20 anos até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 09:07. Eu, Escrevente Autorizada que a fiz digitar e conferi, assino em público e raso.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

Dois Vizinhos, 23 de agosto de 2016.

*Handwritten signature of Franciele Tadiotto Tedesco*

**Franciele Tadiotto Tedesco**  
Escrevente Autorizada

Validade da certidão: 22/09/2016 (30 dias).

Numero selo digital: tdDPL . jK8yq . NxjjV - LxU2x . nuqWo

**TABELIONATO GODOY**  
Dois Vizinhos - Paraná  
Cartório de Notas e Protestos de Títulos

(46) 3581-5550

TEREZINHA COLETTI DE GODOY - Tabeliã  
FÁBIO DE GODOY - Tab. Substituto  
VENILTON ANTÔNIO COLETTI - Aux. Juramentado  
NOELI R. T. GAIASSO - Aux. Juramentada  
MARCIA ELISA GARRI - Aux. Juramentada  
TATIANA V. G. ARCOLODI - Escrevente Autorizada

*Handwritten signatures and initials*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

*M. 1090*

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Certidão nº: 50122650/2016  
Expedição: 27/05/2016, às 08:24:19  
Validade: 22/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura]*



M 100

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 68634/2016**

**Validade: 05/12/2016**

**Razão Social:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 07075504000110

**Num. Registro:** 43445

**Registrada desde :** 10/10/2005

**Capital Social:** R\$ 2.100.000,00

**Endereço:** ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº LINHA SÃO ROQUE

**Município/Estado:** DOIS VIZINHOS-PR

**CEP:** 85660000

### Objetivo Social:

Coleta (38.12-2-00), transporte rodoviário (49.30-2-03), transbordo, armazenamento temporário de resíduos de saúde e resíduos perigosos classe I (38.12-2-00), tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, resíduos perigosos (38.22-0-00) e de resíduos industriais metálicos e não metálicos (38.21-1-00), reciclagem de produtos metálicos(38.31-9-99) e não metálicos (38.31-9-01), operação e manutenção de aterro sanitário para resíduos urbanos domiciliares (38.21-1-00), operação e manutenção de aterro industrial de resíduos classes I, II-A e II-B, operação e manutenção de aterro de resíduos classes II-A e II-B (38.22-0-00), operação e manutenção de aterro para resíduos da construção civil classes A, B e C (38.21-1-00), coleta (38.11-4-00), transporte rodoviário (49.30-2-02) e destinação de resíduos classe I, II-A, II-B, resíduos domiciliares, recicláveis e eletrônicos (38.21-1-00), poda de árvores, jardinagem (81.30-3-00), limpeza em prédios, varrição de ruas e limpeza e conservação de logradouros (81.21-4-00), prestação de serviços de terraplenagem (43.13-4-00) e transporte rodoviário de cargas em geral (49.30-2-02).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Filial(ais):

1 - CNPJ:07075504000381

Endereço: RODOVIA BR 277, S/N KM 351,4

Bairro: ACCI INDUSTRIAL

Cidade: GUARAPUAVA-PR CEP: 85010970

2 - CNPJ:07075504000209

Endereço: RODOVIA BR 467, KM 107

Bairro: ZONA SUBURBANA

Cidade: CASCAVEL-PR CEP: 85800000

3 - CNPJ:07075504000624

Endereço: AV. MEXICO, 832 SALA 02



001101

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO QUÍMICO**  
**JAIR BRAUN**

Carteira Profissional: PR-124528/D  
Acervo Técnico Nº.: **4682/2015**  
Selos de autenticidade: **A 027.316**

RNP Nº: 1710766018  
Protocolo Nº.: **2015/00287397**



2101 A

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### JAIR BRAUN

Carteira Profissional: PR-124528/D  
Acervo Técnico Nº.: 4682/2015  
Selos de autenticidade: A 027.316

RNP Nº.: 1710766018  
Protocolo Nº.: 2015/00287397

ART Nº.....: 20151177580 0..... Registrada: 25/03/2015.....  
ART Correspons.....: ..... ART Vinculada:.....  
Empresa Executora...: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.....  
Contratante(s).....: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE -  
CNPJ/CPF: 78.680.337/0007-70.....  
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ENG. QUÍMICA.....  
Tipo de Obra/Serviço.: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....  
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
OUTROS.....  
Dimensão.....: 1,00 UNID..... Área Existente: 0,00 UNID.....  
Área Ampliada.....: 0,00 UNID..... Área de Reforma: 0,00 UNID.....  
Dados Complementares: 0,00.....  
Local da Obra.....: AV TANCREDO NEVES, 3224 SANTO ONOFRE.....  
Município/Estado...: CASCAVEL/PR.....  
Data de Início.....: 20/03/2014..... Data de Conclusão: 19/03/2015.....  
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE,  
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS  
DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, PARA O HOSPITAL  
UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP NAS  
QUANTIDADES APROXIMADAS NO PERÍODO DE 12 MESES DOS  
GRUPOS A E E DE 130.335,85 KG, GRUPO A3 1.685,62 KG E  
GRUPO B DE 15.256,6 KG SOMANDO-SE UM TOTAL NO  
PERÍODO DE 147.278,07 KG DE RESÍDUOS COLETADOS NOS  
HORÁRIOS E LOCAIS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE,  
CONFORME CONTRATO DE NÚMERO 007/2013 E RENOVAÇÃO DE  
CONTRATO -OFÍCIO Nº 161/2013 COM INÍCIO EM 20/03/2014  
E TÉRMINO EM 19/03/2015.....  
Observação.....: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO QUÍMICO  
JAIR BRAUN**

Carteira Profissional: PR-124528/D

Acervo Técnico Nº.: **4682/2015**

Selos de autenticidade: **A 027.316**

RNP Nº.: 1710766018

Protocolo Nº.: **2015/00287397**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00287397.

Emitida via Internet em 09/09/2015 16:52:19 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MP 102

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Atesto para os devidos fins que a empresa jurídica de direito privado:**

**RAZÃO SOCIAL: ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ: 07.075.504/0001-10**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

**ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL S/N – LINHA SÃO ROQUE**

**CIDADE /UF: DOIS VIZINHOS – PR**

**CEP: 85.666-000**

**Executou totalmente e satisfatoriamente os serviços de:**

**“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP NAS QUANTIDADES APROXIMADAS NO PERÍODO DE 12 MESES DOS GRUPOS A E E DE 130.335,85 KG, GRUPO A3 1.685,62 KG E GRUPO B DE 15.256,6 KG, SOMANDO-SE UM TOTAL NO PERÍODO DE 147.278,07 KG DE RESÍDUOS COLETADOS NOS HORÁRIOS E LOCAIS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, CONFORME CONTRATO DE NÚMERO 007/2013 E RENOVAÇÃO DE CONTRATO - OFÍCIO Nº 161/2013 COM INÍCIO EM 20/03/2014 E TÉRMINO EM 19/03/2015”.**

**Através do Profissional**

**NOME: JAIR BRAUN**

**TÍTULO: ENGENHEIRO QUÍMICO**

**Nº CREA: CREA-PR -124528/D**

**EMPRESA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**

**Endereço da obra/serviço técnico:**

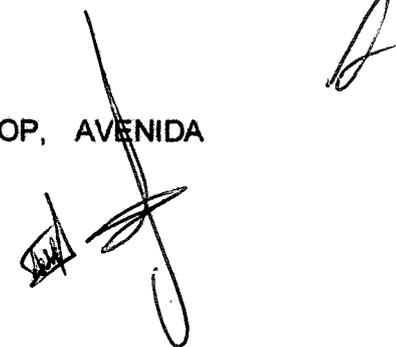
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 3224**

**BAIRRO: SANTO ONOFRE**

**CIDADE – UF: CASCAVEL – PR**

**CEP: 85.806-470**

**CNPJ 78.680.337/0007-70**



**CREA-FR**  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

7



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2778161	13/06/2016	13/06/2016	13/09/2016

**Dados básicos:**

CNPJ : 07.075.504/0001-10  
Razão Social : ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Nome fantasia : ATITUDE AMBIENTAL  
Data de abertura : 11/11/2004

*[Handwritten signature]*  
07/11/04

**Endereço:**

logradouro: ESTRADA PRINCIPAL S/N  
N.º: S/N Complemento:  
Bairro: LINHA SÃO ROQUE Município: DOIS VIZINHOS  
CEP: 85660-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares
17-59	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de tratamento de resíduos sólidos
18-1	transporte de cargas perigosas
20-9	Consumo de madeira, lenha ou carvão vegetal

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

Código	Atividade
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

10/07

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **33878/2016**

Validade: 20/09/2016

Nome: JAIR BRAUN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-124528/D

Registro Nacional : 1710766018

Registrado(a) desde : 04/05/2012

Filiação : EDVINO BRAUN

HILDA ELZIRA BRAUN

Data de Nascimento : 13/02/1977

Carteira de Identidade : 4.594.232-5

Naturalidade : TOLEDO/PR

CPF : 02620735955

Título(s):

ENGENHEIRO QUÍMICO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 08/03/2007

Diplomação : 12/03/2007

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-PR

Data da Colação de Grau : 18/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 106713/2016.

Emitida via Internet em 24/03/2016 07:47:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Características físicas**

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor.....  
 Cabelo.....  
 Olhos.....  
 Altura.....  
 Peso.....  
 Sinais.....



*M. 100*

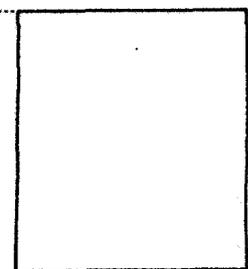
*Jair Braun*....., portador da C. T. P. S.  
 n.º *1298476* Série *0010 PR*.....; C. T. P. S. (Rural) n.º..... Série.....  
 C. P. F. / CIC n.º *096.207.359-5* Título de Eleitor n.º..... da..... zona; Cédula de Identidade R. G. n.º *4.594.239-5* foi admitido em *01* de *junho* de *2012* para exercer a função de *Eng. Dançante* com o salário de R\$ *2.000,00* (*Dois mil reais*) por *mês* no seguinte horário de trabalho: das..... às..... horas, com..... horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <i>01/06/2012</i>	Data da retratação ...../...../.....	Banco depositário <i>CEF</i>

Nacionalidade <i>Brasileira</i> Filho de <i>Edaiono Braun</i> e de <i>Hilda Elzisa Braun</i> nascido em <i>Colado PR</i> a <i>13</i> de <i>fevereiro</i> de <i>1977</i> Estado civil..... Nome do conjugue..... Grau de instrução..... Residência..... Cart. Nac. Habilitação n.º..... Cert. Militar n.º.....	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	{ Série..... Categ.....	Carteira modelo 19 n.º..... N.º Registro Geral..... Casado(a) c/ brasileira(o)?..... Nome do conjugue..... Tem filhos brasileiros?..... Quantos?..... Data da chegada ao Brasil:..... de..... de..... Naturalizado..... Decreto n.º.....

Beneficiários:.....

*Dois Vigários, 01 de junho de 2012*  
*Jair Braun*  
 assinatura do empregado



# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

128.66906.51-0

NÚMERO

1298476

SÉRIE

001-0

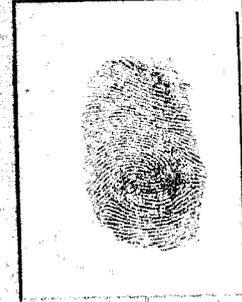
UF

PR

*Yris Brumm*

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



Lei 13.228 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPEN

TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
FJD96491

TABELIONATO GODOY  
Rua João Delpasquale, 631  
85660-000 - Fone 46.3581-5550

TG

Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do seu original conjun-  
tamente apresentado neste Cartório.  
Em testemunho da da verdade.

23 AGO, 2016

Dois  
Vizinhos  
Paraná

TEREZINHA COLETTI DE GODOY -  
FABIO DE GODOY  
VENILTON ANTONIO COLETTI  
NOELI R. T. GAVASSO  
MARCIA ELISA SGARBI  
ANALARA V. C. NICOLODI  
FRANCIELE T. TEDESCO

Tabellã  
Tabellão Substituto  
Aux. Juramentado  
Aux. Juramentada  
Escrivente Juramentada  
Escrivente Autorizada  
Escrivente Autorizada

EM BRANCO

10 **CONTRATO DE TRABALHO**

07.075.504/0001-10

EMPREGADOR  
**SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - ME**  
CGC/CPF/CEI  
ENDEREÇO  
ESTRADA PRINCIPAL  
CEP 85680-000  
MUNICÍPIO **DOIS VIZINHOS** PARANÁ  
ESP. DO ESTABELECIMENTO  
CARGO *engenheiro químico*  
CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO *01* DE *junho* DE 19 *2012*  
REGISTRO Nº *93* FLS./FICHA  
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA *R\$ 2.000,00 (dois mil reais)*  
1ª Ass. DO EMPREGADOR OU A ROL DO TESTEMUNHA  
**Spielmann & Spielmann Ltda - ME**

DATA DE SAÍDA DE 19  
2ª Ass. DO EMPREGADOR OU A ROL DO TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº  
FGTS Nº DA CONTA

**CONTRATO DE TRABALHO**

11

EMPREGADOR  
CGC/CPF/CEI  
ENDEREÇO  
MUNICÍPIO UF  
ESP. DO ESTABELECIMENTO  
CARGO  
CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE 19  
REGISTRO Nº FLS./FICHA  
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA  
1ª Ass. DO EMPREGADOR OU A ROL DO TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA DE DE 19  
2ª Ass. DO EMPREGADOR OU A ROL DO TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº  
FGTS Nº DA CONTA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho *Lu* da verdade.  
**23 AGO, 2016** Dois Vizinhos Paraná  
TABELIONATO GODOY FASQUALE, 681 - Terezinha Coletti de Godoy - Tabelião Substituto  
46.3581-5550 - Fábio de Godoy - Aux. Juramentado  
Terezinha Coletti de Godoy - Aux. Juramentada  
Noelir T. Gavaão - Escrivente Juramentada  
Margarida Eliza Garbi - Escrivente Autorizada  
Ana Lara V. C. Nicolodi - Escrivente Autorizada  
Franciele T. Tedesco - Escrivente Autorizada

Lei: 13.228 de 18/07/2016  
**SELO FUNARPE**  
TABELION DE NOTAS  
FJD96494

*Handwritten signature and date*

*Handwritten signature and initials*

**EM BRANCO**



M 100

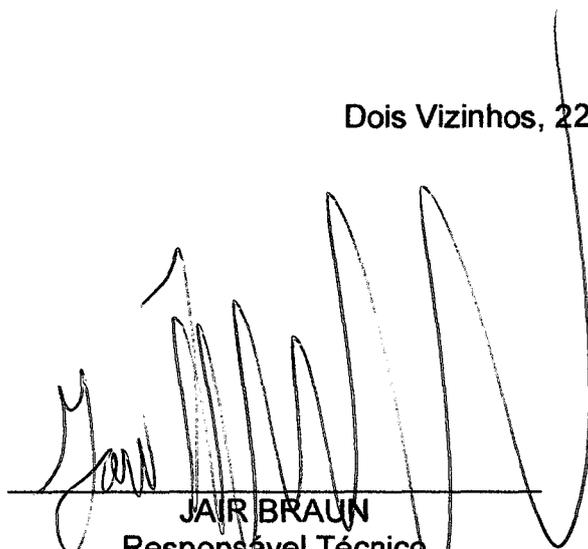
PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Fone Fax: 46-3536-5078  
**Dois Vizinhos - PR**

À  
Comissão de Licitação  
**Prefeitura Municipal de Capanema - PR**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

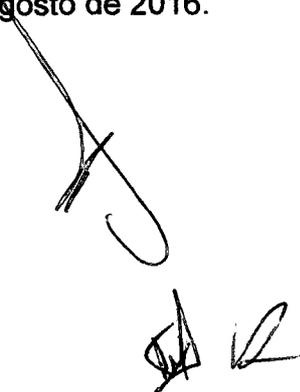
**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL**

Eu, JAIR BRAUN, atesto que serei o Responsável técnico que irá participar na execução dos trabalhos, objeto da licitação em epígrafe.

Dois Vizinhos, 22 de Agosto de 2016.



JAIR BRAUN  
Responsável Técnico  
Engenheiro Químico  
CREA-PR – PR124528/D





Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 7466

Validade 21/06/2017

Protocolo 118639383

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 118639383, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

03040285000182

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9024369282

Endereço

RUA TIRADENTES

Bairro

CENTRO

Município

Dois Vizinhos

UF

PR

Cep

85660000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS - MATRI. Nº 34.358**

Tipo de empreendimento/atividade

COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS - MATRI. Nº 34.358

Endereço

LINHA SÃO ROQUE

Bairro

CENTRO

Município

Dois Vizinhos

Cep

85685000

Corpo Hídrico do Entorno

Córrego Água Branca

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 74636080, Licença: 7466, Emissão da Licença: 15/04/2009 09:36:00, Validade: 15/04/2013.

- Deverão ser mantidos no mínimo 3 (Três) poços de monitoramento, um montante e dois a jusante, os quais deverão ser alocados conforme mapa de declividade e sentido de fluxo das águas subterrâneas, conforme proposta no projeto executivo.
- Deverá ser apresentado ao IAP anualmente o relatório de auto monitoramento das águas do lençol freático, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Coliformes Fecais e Totais, Cádmio, Chumbo, Mercúrio e Zinco, ficando o mesmo submetido a análise do órgão.
- A abertura das valas deverá ser realizada em conformidade com o projeto executivo apresentado e aprovado.
- A abertura de novas valas deverá ser feita em conformidade com o projeto proposto e aprovado pelo IAP utilizando geomembrana de 1 mm da PEAD.
- Deverá se dispor adequadamente os resíduos sólidos urbanos/domiciliares no aterro sanitário, mantendo os resíduos recobertos diariamente de acordo com as recomendações técnicas existentes, evitando-se desta forma a proliferação de vetores e mau cheiro.
- Manter a segurança da área destinada ao aterro sanitário, ficando proibido a entrada de pessoas estranhas, animais e catadores.
- É expressamente proibido o recebimento de Resíduos Classe I - Industriais, Resíduos Classe IIB - Construção Civil, Pneus e Resíduos de Serviços de Saúde sem o devido pré-tratamento, conforme Resolução CONAMA N° 358/85.
- O sistema de tratamento de líquidos percolados ( Chorume ) apresentado deverá conter: recirculação de 100% do



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 7466

Validade 21/06/2017

Protocolo 118639383

efluente, com a utilização de uma moto-bomba, mantendo-se em processo de circuito fechado.

I) Deverá ser indicado um técnico habilitado, o qual será responsável pela perfeita operação do aterro sanitário.

J) No Plano de Encerramento da área, após o término da vida útil do aterro, deverá ser executado uma impermeabilização superior contendo no mínimo 1,0 m de argila, para posterior plantio de gramíneas, com a apresentação de um Plano de Controle e Recuperação do Passivo Ambiental, ficando o mesmo submetido à análise do órgão.

K) O sistema de Drenagem de águas pluviais deverá ser bem operado para evitar o acúmulo de sedimentos e o posterior transbordamento das bacias de contenção.

L) O aterro sanitário poderá receber resíduos de saúde após o tratamento e descaracterização conforme Lei.

- As ampliações de volume e capacidade de armazenagem, ora licenciado, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA Nº 065/08 em seu Artigo 73, requerem licenciamentos Prévios, de Instalação e de Operação para a parte ampliada, adotados os mesmos critérios do licenciamento.

- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual Nº 857/79, Artigo 7º, parágrafo II.

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente, sujeitará às sanções previstas na Lei Federal Nº 9605/98, regulamentada pelo Decreto Nº 6514/08.

- É onus do empreendedor e do projetista o perfeito funcionamento do aterro sanitário, bem como do sistema de tratamento dos efluentes líquidos ( Chorrume ), o qual deverá conter recirculação de 100%, garantindo o não lançamento em corpos hídricos superficiais e subterrâneos, mantendo-se em circuito fechado.

- Esta licença foi emitida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pelo requerente e não dispensa, tampouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

- De acordo com o previsto na Resolução CEMA Nº 065/08, Artigo 3º, deverá ser requerida a renovação desta licença junto ao IAP, com antecedência mínima de 120 ( Cento e Vinte ) dias da expiração se seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;

c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e) óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Elis Regina Colferal Bussolaro  
CPF 554.976.649-15  
Chefe Regional em exercício  
IAP/Francisco Beltrão



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Licença de Operação**

Nº 27432

Validade 10/08/2020

Protocolo 141179497

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 141179497, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

03040285000182

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9024369282

Endereço

ESTRADA RURAL S/N

Bairro

LINHA SÃO ROQUE

Município

Dois Vizinhos

UF

PR

Cep

85660000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**ATERRO CLASSE II-A, CLASSE II-B E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL-MATRÍ.Nº 34.358**

de empreendimento/atividade

**ATERRO CLASSE II A, CLASSE II B E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Endereço

LINHA SÃO ROQUE, LOTE Nº 38, DA GLEBA 14-DV

Bairro

ZONA RURAL

Município

Dois Vizinhos

Cep

85660000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

**Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento**

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação para ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE II-A, II-B E ATERRO DE RESÍDUOS INERTES (RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - CLASSE A). Protocolo: 79978054, Licença: 27432, Emissão da Licença: 22/10/2012, Validade: 22/10/2016.

Devera apresentar relatório de automonitoramento ao IAP semestral dos seguintes parâmetros DBO, DQO, Óleos e Graxa, PH, Sólidos Sedimentados, Toxicidade, Chumbo, Mercúrio, Zinco, Coliforme Totais e Escherichia Coli.

Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciada, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP 31 em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento prévio, de instalação e operação.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou a modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, §2º.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6.514/08.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução da CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais.

Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa nem tão pouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

O requerente deve solicitar renovação da licença de operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e



*mais vida para o nosso planeta!*

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.  
Estrada Principal S/N, Linha São Roque  
CNPJ: 03.040.285/0001-82  
Dois Vizinhos – PR  
Telefone: (46) 3536-2829

112

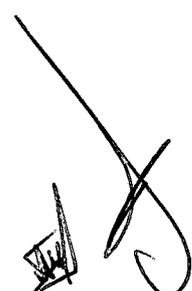
## CARTA DE ANUÊNCIA

A **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.**, conforme Licença de Operação nº 27432 do Aterro Classe II, fornecida pelo IAP- Instituto Ambiental do Paraná, situada com na Estrada Rural S/N – Linha São Roque – Cidade de Dois Vizinhos – PR – CEP: 85.660-000 – CNPJ: 03.040.285/0001-82 – Fone: (46) 3536-2829. Declara estar recebendo os Resíduos de Serviços de Saúde dos GRUPOS A (A1, A4) e E devidamente pré-tratados por autoclavagem e das cinzas e escórias de incineração dos Grupos A, B e E provenientes da empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ 07.075.504/0001-10 - Dois Vizinhos PR (Matriz) portadora da Licença de Operação nº 9336 fornecida pelo IAP para: coleta, transporte, tratamento através de autoclave e destinação final de resíduos de serviços de saúde e da sua filial, CNPJ 07.075.504/0005-43 – Campo Grande MS, portadora da Licença de Operação nº 03.246/2012 fornecido pelo SEMADUR para: coleta, transporte, tratamento por incineração e disposição final de resíduos de serviços de saúde, a matriz está localizada na Estrada Principal S/N – Linha São Roque – Dois Vizinhos – Paraná, CEP: 85.660-000, Fone: (46) 3536-5078, ora representada pelo Sr. Valdemar José Spielmann, CPF: 666.251.909-00.

Trabalho este sendo realizado com responsabilidade e segurança, conforme o que determinam as Resoluções Nº 358/05 do CONAMA e 306/04 da ANVISA, protegendo o meio ambiente e a saúde pública.

Dois Vizinhos, 26 de Março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Limpeza e Conservação Pema Ltda.  
Adelides Maria Perin  
Responsável Legal





Secretaria do Estado do Mato  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 33808

Validade 12/11/2019

Protocolo 138230627

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 138230627, expede a presente Licença de Operação à:

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

07075504000110

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº, LINHA SÃO ROQUE

Bairro

ZONA RURAL - INTERIOR

Município

Dois Vizinhos

UF

PR

Cep

85660000

Empreendimento

**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A E II-B**

de empreendimento/atividade

**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A E II-B**

Endereço

ESTRADA PRINCIPAL

Bairro

LINHA SAO ROQUE

Município

Dois Vizinhos

Cep

85660000

Corpo Hídrico do Entorno

\*\*\*\*\*

Bacia Hidrográfica

\*\*\*\*\*

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

PRÉ-TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

**Atendimento dos Requisitos de Licenciamento**

A presente Licença de Operação válida para o transporte de Resíduos Perigosos foi emitida de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente.

O transporte das referidas cargas objeto do licenciamento ambiental deverá ser feito em total conformidade com o que estabelece o Ministério dos Transportes e NBRs nº 7500, 7501, 7504, 9754, 8285, e 9735.

A lavagem dos veículos deverá ser efetuadas por terceiros devidamente licenciados.

Os condutores deverão ser devidamente treinados e usar todos os equipamentos de segurança, devidamente disponíveis junto ao veículo.

Em caso de acidente deverão ser tomadas as medidas cabíveis para a contenção de vazamento e limpeza da rodovia e outras áreas que por ocasião do fato venham ser atingidas.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6514/08.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 9336

Validade 09/07/2018

Protocolo 132439427

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 132439427, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO LICENCIADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

07075504000110

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº, LINHA SÃO ROQUE

Bairro

ZONA RURAL - INTERIOR

Município

Dois Vizinhos

UF

PR

Cep

85660000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**TRAT. ATRAV. DE AUTOCLAVAGEM, DEST. FINAL DE RES. DE SERV. DE SAÚDE, TRATA. E DEST. FINAL**

Tipo de empreendimento/atividade

**TRAT. ATRAV. DE AUTOCLAVAGEM, DEST. FINAL DE RES. DE SERV. DE SAÚDE, TRATA. E DEST. FINAL**

Endereço

ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº LINHA SÃO ROQUE

Bairro

ZONA RURAL - INTERIOR

Município

Dois Vizinhos

Cep

85660000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Chopim

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

Infiltração no Solo

**03 REQUISITOS DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

**Atendimento dos Requisitos de Licenciamento**

A licença foi emitida de acordo com a vistoria IN LOCO e as informações prestadas no Registro de Parecer do técnico que a realizou.

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 78925620, Licença: 9336, Emissão da Licença: 31/10/2011, Validade: 31/10/2014.

Esta licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação para a atividade de tratamento através de autoclavagem, destinação final de resíduos de serviços de saúde, tratamento e destinação final de resíduos perigosos (classe i) e trituração e descontaminação de lâmpadas.

a presente licença emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º inciso iii da resolução do Conama 237/97, autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observado rigorosamente durante a sua operação os itens abaixo relacionados:

- deverá ser apresentado semestralmente ao iap caracterização física, química e biológica completa através de análises laboratoriais dos efluentes líquidos gerados pelo processo de autoclavagem, bem como os efluentes gerados pela higienização de equipamentos.
- não poderão ocorrer lançamentos de efluentes líquidos, decorrentes do processo de autoclavagem e higienização de equipamentos aos cursos hídricos receptores da região, incluindo o solo.
- pré - tratamento físico - químico para os efluentes de higienização e sanitização de bombas, veículos e edificações, bem como tratamento biológico (tanque séptico seguido de filtro anaeróbico) para os efluentes de autoclave e esgoto sanitário, com posterior encaminhamento ao sistema de tratamento de efluentes da empresa limpeza e conservação Perna Ltda. ( lagoas facultativas com recirculação de 100 % do efluente em circuito fechado).
- deverá promover a descaracterização dos resíduos, visando a minimização do risco à saúde pública, a preservação



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 9336

Validade 09/07/2018

Protocolo 132439427

116

f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data,  
como devedor no cadastro de autuações ambientais do  
Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

*Elis Regina Colferai Buscolaro*  
CPF 55.4376649-15  
Chefe Regional  
IAP/Francisco Beltrão

117



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



**IAP**  
INSTITUTO AMBIENTAL  
DO PARANÁ  
Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Licença de Operação**

Nº 23938  
Validade 14/08/2017  
Protocolo 135133655

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 135133655, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física  
07911409000109

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física  
ISENTO

Endereço

SAIDA BR 277 KM 572

Bairro

DISTRITO SÃO JOÃO DO OESTE

Município

Cascavel

UF

PR

Cep

85800000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I, II-A E II-B**

de empreendimento/atividade

**TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSES I, II-A E II-B (NBR 10.004/04)**

Endereço

SAIDA BR 277 KM 572

Bairro

DISTRITO SÃO JOÃO DO OESTE

Município

Cascavel

Cep

85800000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 119875323, Licença: 23938, Emissão da Licença: 30/07/2013, Validade: 30/07/2015.

A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução CONAMA n.º 237/97 e 2º, Inciso V da Resolução CEMA 065/08, autoriza a Continuidade da Operação da Unidade de Tratamento e Disposição Final de Resíduos classificados na NBR 10004/04 como Classe I - Perigosos e Classe II - Não perigosos (Classe II A - Não inertes e Classe II B - Inertes), além de Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos, Armazenamento Temporário de Resíduos, Laboratório, Posto de Abastecimento, Lavagem de veículos e equipamentos, devendo ser observado rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais que venham a ser estabelecidos em qualquer época, ou constantes de fases anteriores de licenciamento ambiental.

É ônus da empresa ora licenciada o perfeito funcionamento do aterro e do sistema de tratamento de efluentes que, em qualquer época, deverão atender aos parâmetros fixados por este órgão ambiental.

Os esgotos sanitários são tratados mediante fossa séptica, filtro biológico e posteriormente ligados no sistema físico químico, o qual é composto por peneiramento, coagulação/floculação, flotação por microbolhas, ajuste de pH, tanque de coleta de lodo, tanque de coleta de água tratada, lagoas de acumulo e infiltração no solo.

A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no artigo 7º § 2º do Decreto Estadual N.º 857/79.

*[Handwritten signatures and initials]*

118



**Licença de Operação**

Nº 23938

Validade 14/08/2017

Protocolo 135133655

O não cumprimento à Legislação Ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal N.º 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 6.514/08.

As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos ora licenciados, deverão ser objeto de novo licenciamento ambiental.

Eventuais emissões gasosas e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/14 da SEMA-PR.

É proibido queimar a céu aberto de qualquer tipo de material.

Os níveis de ruído deverão atender a Norma ABNT - NBR 10.151, de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA N.º 01/90.

Na eventualidade da utilização pelo empreendimento ou atividade de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época, deverá ser observado o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual n.º 12.726/99 e o Decreto Estadual n.º 4.646/01.

Esta Licença foi concedida com base em vistoria efetuada e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A Empresa deverá operar, inspecionar e manter adequadamente as unidades que compõe o Empreendimento para Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Classe I, IIA e IIB:

1. Isolamento e Sinalização;
2. Sistema de Impermeabilização;
3. Drenagem superficial e de gases;
4. Acessos compatíveis com tráfego de veículos pesados;
5. Sistema de controle do recebimento, análise, classificação e aceite dos resíduos;
6. Sistema de drenagem, remoção e tratamento de líquidos percolados, incluindo a estação de tratamento de efluentes;
7. Sistema de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais.
8. Sistema de combate a incêndio.
9. Sistema de vigilância.

Apresentar relatório com frequência anual (devidamente acompanhado da interpretação dos resultados) do monitoramento de águas subterrâneas e superficiais da área de influência do Empreendimento para Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Classe I, IIA e IIB com no mínimo as seguintes informações:

- § Croqui em escala compatível, com informações de localização dos pontos monitorados, curso d'água mais próximo, área do empreendimento e fluxo das águas subterrâneas;
- § Resultados analíticos dos poços de monitoramento de águas subterrâneas;
- § Métodos de análise utilizados para determinação dos parâmetros monitorados.
- § Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional ou profissionais que subscreverem o Relatório.

Apresentar relatório com frequência anual (devidamente acompanhado da interpretação dos resultados) do monitoramento do solo em 04 pontos, 1 situado à montante, 2 pontos intermediários e 1 à jusante do Empreendimento para Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Classe I, IIA e IIB com no mínimo os seguintes parâmetros: Arsênio, cádmio, chumbo, mercúrio, selênio, bário, cromo total, cromo hexavalente, níquel, cianetos e benzeno.

Apresentar ao IAP relatório semestral contendo a quantidade, tipo e classes de resíduos recebidos e de geração de líquidos percolados.

Os poços de monitoramento instalados à jusante das áreas de disposição final de resíduos deverão ser mantidos de tal maneira que a qualquer tempo seja possível a coleta de amostras de caracterização de água subterrânea, não sendo aceitável a existência de sistema de amostragem com poços secos. Outrossim, pelo menos um poço de monitoramento à montante do empreendimento, poço testemunha, deverá possibilitar que a qualidade original da água subterrânea seja avaliada.

Parâmetros mínimos de amostragem para os poços de monitoramento de águas subterrâneas: pH, DQO, Dureza, Condutividade, Turbidez, Sólidos Dissolvidos Totais, Cromo Total, Cromo VI, Zinco, Sódio, Fenóis, Mercúrio, Ferro

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

119



Licença de Operação  
Nº 23938  
Validade 14/08/2017  
Protocolo 135133655

Fosfatos, Nitratos, Nitritos, Nitrogênio Total, Alumínio, Sulfatos, Cloretos e Cianetos.(conama 396/08).

O IAP deverá ser comunicado no caso de detecção de qualquer liquido na caixa de inspeção dos drenos testemunhos.

As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente, existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer sejam, permaneçam obrigatoriamente retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.

Deverão ter continuidade a implementação dos Planos e Programas constantes do EIA/RIMA, assim como outros integrantes das fases anteriores de licenciamento.

Observação: Até manifestação contrária do IAP, não há necessidade de proceder monitoramento da qualidade das águas do Rio São João e do Rio Piquirzinho, porém, deverá ter continuidade o monitoramento de águas superficiais no Córrego 3 de Novembro.

o aterro deverá ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de geração de fogo, explosão, derramamentos, vazamentos ou liberação de substancias nocivas ao ar, águas superficiais, solo e águas subterrâneas.

Não poderá haver lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos superficiais, exceto águas pluviais isentas de qualquer contaminação.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

MANTER CÓPIA DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL NO ESCRITÓRIO DA EMPRESA.

Esta atividade potencialmente poluidora deverá atender ao disposto na Lei Estadual n.º 16.346.

**DAS CONDIÇÕES E PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES**

Atender no que couber o disposto na Portaria IAP n.º 256/13, a qual trata da Declaração de Carga Poluidora através do Sistema de Automonitoramento.

Tendo em vista o possível impacto ambiental causado pelo descarte do liquido resultante do sistema de tratamento de efluentes, é importante avaliar o lançamento no solo para que se possa fortalecer a destinação ambientalmente correta. Assim, anteriormente ao inicio da infiltração no solo, o efluente final deverá ser caracterizado, analisado e a ação, objeto de Autorização Ambiental Específica.

Os parâmetros para infiltração de efluentes líquidos no solo serão fixados pelo IAP após avaliação do efluente final da Estação de Tratamento.

Enquanto não houver definição dos parâmetros para infiltração, adotar as condições e parâmetros abaixo:

**I - condições de lançamento de efluentes:**

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40°C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff
- d) óleos e graxas:
  - 1. óleos minerais: até 20 mg/L;
  - 2. óleos vegetais e gorduras animais: até 50 mg/L;
- e) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C): 50 mg/L
- f) Demanda Química de Oxigênio: 150 mg/L

**II - Padrões de lançamento de efluentes:**

Parâmetros inorgânicos

Valores máximos



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



**IAP**  
INSTITUTO AMBIENTAL  
DO PARANÁ  
Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Licença de Operação**

Nº 23938  
Validade 14/08/2017  
Protocolo 135133655

Arsênio total	0,5 mg/L As
Bário total	5,0 mg/L Ba
Boro total	5,0 mg/L B
Cádmio total	0,2 mg/L Cd
Chumbo total	0,5 mg/L Pb
Cianeto total	1,0 mg/L CN
Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	0,2 mg/L CN
Cobre dissolvido	1,0 mg/L Cu
Cromo hexavalente	0,1 mg/L Cr +6
Cromo trivalente	1,0 mg/L Cr +3
Estanho total	4,0 mg/L Sn
Ferro dissolvido	15,0 mg/L Fe
Fluoreto total	10,0 mg/L F
Manganês dissolvido	1,0 mg/L Mn
Mercurio total	0,01 mg/L Hg
Níquel total	2,0 mg/L Ni
Nitrogênio amoniacal total	20,0 mg/L N
Prata total	0,1 mg/L Ag
Selênio total	0,30 mg/L Se
Sulfeto	1,0 mg/L S
Zinco total	5,0 mg/L Zn
<b>Parâmetros Orgânicos</b>	<b>Valores máximos</b>
Benzeno	1,2 mg/L
Clorofórmio	1,0 mg/L
Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans)	..... 1,0 mg/L
Estireno	0,07 mg/L
Etilbenzeno	0,84 mg/L
fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	..... 0,5 mg/L C6H5OH
Tetracloroeto de carbono	1,0 mg/L
Tricloroeteno	1,0 mg/L
Tolueno	1,2 mg/L
lenu	1,6 mg/L
org .:	

Local e data

Cascavel, 14 de agosto de 2015

Carimbo e assinatura do representante do IAP

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

**ÁLVARO LÚCIO NUNES**  
Chefe Regional  
IAP - Cascavel

**CARTA DE ANUÊNCIA**

A PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, com licença de operação pelo IAP nº 23938 para tratamento e disposição final de resíduos sólidos Classe I, IIA e IIB, situada na BR 277 km 573, Fazenda São Domingos, Cascavel, Paraná, CNPJ 07.911.409/0001-09, declara que recebe os resíduos, **CLASSE I** (Medicamentos vencidos, embalagens vazias e vidros contaminados) e **CLASSE II** (Cinza e escoria de incinerador de Resíduos desserviço de saúde) da empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, situada na ESTRADA PRINCIPAL, S/N – LINHA SÃO ROQUE – DOIS VIZINHOS – PARANÁ, sob CNPJ 07.075.504/0001-10. Os resíduos recebidos respeitam as premissas da NBR 10.004:2004 sendo dispostos posteriormente em aterro industrial fundamentado em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, no qual visam o confinamento seguro em termos de poluição ambiental e proteção a saúde pública.

Obs.: Resíduos Classe I recebidos até o momento = aproximadamente 54590,000 kg;

Resíduos Classe II recebidos até o momento = aproximadamente 83080,000 kg;

Cascavel/PR, 16 de maio de 2016.

CÓPIA COLORIDA

Ivandro Sales

07.911.409/0001-09

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO  
GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

ROD. BR 277, KM 573 - FAZENDA  
SÃO DOMINGOS - CEP 85.816-560  
Cascavel PR

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Fone Fax: 46-3536-5078  
**Dois Vizinhos – PR**

À  
Comissão de Licitação  
**Prefeitura Municipal de Capanema - PR**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.075.504/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o Sr Valdemar José Spielmann, portador do documento de identidade RG nº 5.014.044-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 666.251.909-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

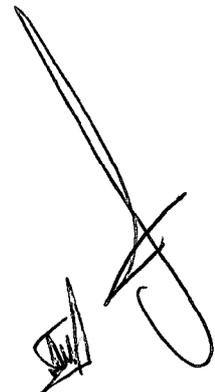
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos 22 de Agosto de 2016.



---

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN  
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Fone Fax: 46-3536-5078  
**Dois Vizinhos - PR**

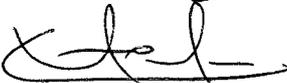
À  
Comissão de Licitação  
**Prefeitura Municipal de Capanema - PR**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

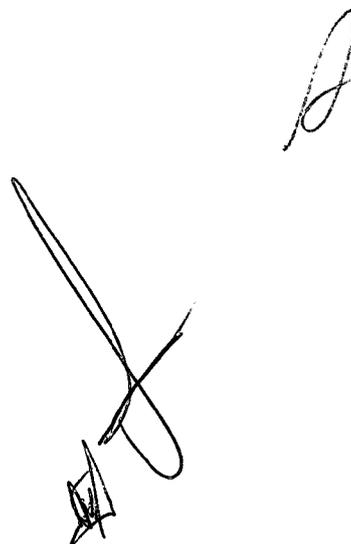
ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, por intermédio de seu representante legal o Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, portador da Carteira de Identidade nº 5.014.044-0 e do CPF nº 666.251.909-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Dois Vizinhos, 22 de Agosto de 2016.



---

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN  
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Fone Fax: 46-3536-5078  
**Dois Vizinhos – PR**

À  
Comissão de Licitação  
**Prefeitura Municipal de Capanema - PR**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

**ANEXO VI**  
**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

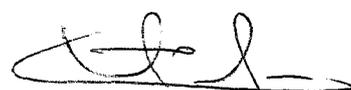
Por este instrumento, a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.075.504/0001-10, com sede à Estrada Principal S/N Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos-PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr **Valdemar José Spielmann**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.014.044-0 e CPF n.º 666.251.909-00, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

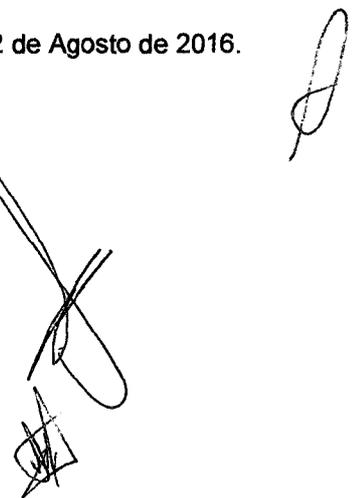
Dois Vizinhos 22 de Agosto de 2016.



\_\_\_\_\_  
Claudio da Silva Duarte  
RG. 4.040.415-5  
Responsável



\_\_\_\_\_  
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN  
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00  
SÓCIO-ADMINISTRADOR





Município de Capanema - 2016  
Relação de Participantes  
Pregão 80/2016

125

Equipamento

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
3139-9	07.075.504/0001-10	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	Classificado
3414-2	07.151.208/0001-50	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



**Município de Capanema - 2016**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 80/2016**

Equipado

Página:1

Data abertura: 30/08/2016

Data julgamento: 30/08/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 07.075.504/0001-10		CNPJ: 07.151.208/0001-50		
			Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							
001	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPO "A E E"	MÊS	12,00	150,00 *	ATITUDE	430,00	SABIA ECOLOGICO
002	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO DO GRUPO "B"	KG	300,00	1,00 *	ATITUDE	2,95	SABIA ECOLOGICO
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>							
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>2.100,00</b>			

CNPJ: 07.075.504/0001-10 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 07.151.208/0001-50 - SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWICZ, na versão: 5515 a

30/08/2016 14:57:19



127

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 080 - Pregão

Aos trinta dias de agosto de 2016, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. GILSON AMAURI HUBER, LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 080, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes Das referidas empresas que assinam esta ata. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo:

Lote/Item 1/1 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPO "A E E"					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	2.500,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
Inicial	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	2.500,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
1	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	2.400,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
1	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	2.380,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
2	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	2.300,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
2	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	2.250,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
3	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	2.200,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
3	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	2.190,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
4	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	2.100,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
4	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	2.090,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
5	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	2.000,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
5	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.990,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
6	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.800,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
6	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.780,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE

*[Handwritten signatures and initials]*



128

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

7	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.750,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
7	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.740,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
8	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.700,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
8	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.680,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
9	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.650,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
9	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.640,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
10	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.600,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
10	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.580,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
11	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.500,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
11	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.480,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
12	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.450,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
12	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.430,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
13	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.400,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
13	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.380,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
14	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.350,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
14	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.330,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
15	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.300,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
15	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.280,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
16	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.250,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
16	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.230,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
17	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.200,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

120

17	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.180,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
18	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.150,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
18	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.130,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
19	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.100,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
19	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.090,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
20	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.050,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
20	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.030,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
21	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1.000,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
21	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	990,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
22	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	950,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
22	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	940,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
23	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	900,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
23	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	880,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
24	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	850,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
24	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	840,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
25	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	800,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
25	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	780,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
26	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	750,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
26	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	730,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
27	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	700,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
27	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	680,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE

*[Handwritten signature]*



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

130

28	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	650,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
28	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	600,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
29	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	590,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
29	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	550,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
30	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	545,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
30	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	520,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
31	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	500,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
31	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	450,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
32	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	430,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
32	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	150,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
Lote/Item 1/2 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO DO GRUPO "B"					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	6,00	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
Inicial	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	6,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
1	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	5,75	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
1	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	4,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
2	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	3,90	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
2	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	3,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE
3	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	2,95	07.151.208/0001-50	Sim	SABIA ECOLOGICO
3	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1,00	07.075.504/0001-10	Sim	ATITUDE

Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total



000131

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

1	1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPO "A E E"	ATITUDE	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
1	2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO DO GRUPO "B"	ATITUDE	KG	300,00	1,00	300,00
TOTAL							2.100,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, nenhum representante das empresas presentes manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

LUCIANO  
DOROCHOWICZ  
Pregoeiro  
082.405.659-05

MAICON DOUGLAS DE  
CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI  
Membro  
632.258.249-68

CLAUDIO DA SILVA  
DUARTE  
368.960.049-91  
ATITUDE  
AMBIENTAL LTDA  
07.075.504/0001-10

ANDREI RAFAEL STANG  
047.042.039-13  
SABIA ECOLOGICO  
TRANSPORTES DE LIXO  
LTDA  
07.151.208/0001-50



132

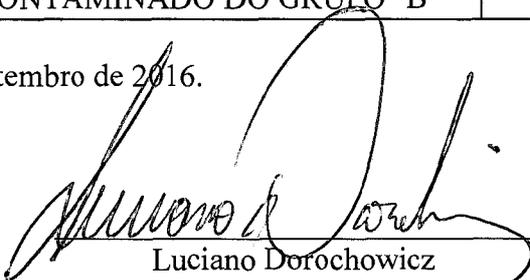
Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 080/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPO "A E E"	ATITUDE	12,00	150,00
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO DO GRUPO "B"	ATITUDE	300,00	1,00

Capanema - PR, 2 de setembro de 2016.



Luciano Dorochowicz  
Pregoeiro



132

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.520, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

#### *Termo de Homologação Pregão 080/2016.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 080/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPO "A E E"	ATITUDE	12,00	150,00
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO DO GRUPO "B"	ATITUDE	300,00	1,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 080/2016, é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dois dias de setembro de 2016.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

134

Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1185

Página 57 / 144

### PORTARIA Nº 6.520, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 080/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 080/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPO "A E E"	ATITUDE	12,00	150,00
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO DO GRUPO "B"	ATITUDE	300,00	1,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 080/2016, é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dois dias de setembro de 2016.

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203416

### PORTARIA Nº 6.521, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 083/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 083/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRIÇO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Quantidade	Preço
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA-ME	1	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	1.000,00	44,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA-ME	2	PEORISCO, GRANULOMETRIA 0	500,00	43,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA-ME	3	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	500,00	43,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA-ME	4	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	50,00	35,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 083/2016, é de R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2016.

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203417

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2016

Pregão Presencial Nº 077/2016

Data da Assinatura: 31/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS MECÂNICAS BALDE AO PÉ, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203418

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$912,00 (novecentos e doze reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203419

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$170.026,58 (cento e setenta mil e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203420

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$14.594,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203421

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$84.462,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203422

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$163.060,00 (cento e sessenta e três mil e sessenta reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203423

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$44.390,50 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203424

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$44.234,70 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203425



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1504153675



137

Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**CONTRATO Nº 223/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016**

Aos 2 de setembro de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **75.972.760/0001-60**, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve **CONTRATAR** a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, sediada na EST PRINCIPAL, S/N - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE, Dois Vizinhos/PR inscrita no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**, portador do CPF nº 666.251.909-00

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**
- 2.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.
- 2.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.



Município de Capanema - PR

130

2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa **CONTRATADA**, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM**

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPO "A E E"	ATITUDE	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO DO GRUPO "B"	ATITUDE	KG	300,00	1,00	300,00

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico, bem como com a emissão dos documentos necessários, nos termos do edital e deste contrato;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Este dever implica na obrigação da **CONTRATADA** de, a critério da Administração, substituir os profissionais e equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Capanema - PR

137

- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- i. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.
- j. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- k. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;
- l. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

### **6.1. O valor do contrato é de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).**

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos**



*[Handwritten signature]* 138

---

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/09/2016 e encerramento em 01/09/2017.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.4. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da **CONTRATADA** no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

---

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Município de Capanema - PR

139

- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 9.1. Mensalmente, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita à fiscalização da **CONTRATANTE**, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
- 9.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**
- 9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Comissão de Recebimento formada por três servidores efetivos, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa CONTRATADA.**
- 9.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



## Município de Capanema - PR

fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à **CONTRATANTE** nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2030	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Município de Capanema - PR

141

11.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

141



Município de Capanema - PR

142

---

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela **CONTRATANTE**, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 2 de setembro de 2016.



**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**

*Prefeita Municipal*

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

*Contratante*



**VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**

*Representante Legal*

**ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**

*Contratada*

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

149

Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1185

Página 58 / 144

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2016 Pregão Presencial Nº 074/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME.

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS, PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PBF, SCFV, ACESSUAS, AEPETI, BPC NA ESCOLA, IGO- BOLSA FAMÍLIA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203426

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2016 Pregão Presencial Nº 079/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$399.699,89 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203427

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2016 Pregão Presencial Nº 079/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMPEC-COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$404.040,00 (quatrocentos e quatro mil e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203428

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2016 Pregão Presencial Nº 079/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$398.410,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dez reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203429

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2016 Pregão Presencial Nº 083/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203430

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2016 Tomada de preços Presencial Nº 013/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONÍSIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$73.000,26 (setenta e três mil reais e vinte e seis centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203431

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2016 Tomada de preços Presencial Nº 014/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR

Valor total: R\$38.841,18 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203432

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2016 Tomada de preços Presencial Nº 015/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$58.548,63 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203433

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2016 Tomada de preços Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$58.214,25 (cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203434

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2016 Pregão Presencial Nº 080/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203435

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIVERSOS PARA BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL E BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA USO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL-EIEF, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O custo máximo global importa em: R\$ 7.792,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)

Capanema, 06 de setembro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2016 - Processo dispensa Nº 012/2016

Data da Assinatura: 06/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIVERSOS PARA BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL E BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA USO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL-EIEF.

Valor total: R\$7.792,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod203464

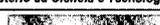


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1504153675

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$163.060,00 (cento e sessenta e três mil e sessenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$912,00 (novecentos e doze reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2016

Pregão Nº 081/2016

Data da Assinatura: 06/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS.

Valor total: R\$197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$84.462,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2016

Pregão Presencial Nº 077/2016

Data da Assinatura: 31/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS MECÂNICAS BALDE AO PÉ, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2016

Pregão Presencial Nº 080/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 021/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor da Licitação R\$310.374,99 (trezentos e dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 6 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2016

Tomada de preços Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI &amp; CIA LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA EM CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$58.214,25 (cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2016

Pregão Presencial Nº 078/2016

Data da Assinatura: 01/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$14.594,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 084/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 83319/2016/MA/PA/CAIXA/ - PROCESSO Nº 1033691-99/2016 - MAPA.

Valor: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 6 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2016

Tomada de preços Presencial Nº 015/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI &amp; CIA LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$58.548,63 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

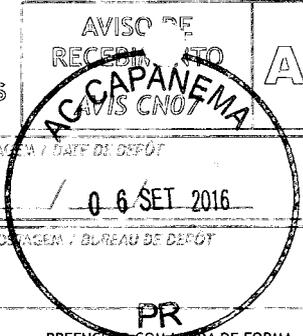
Prefeita Municipal



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CNOT

AR

JR 09316541 BR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

06 SET 2016

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h
:		:
		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME OU RAZAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

SETOR LICITACAO

Prefeitura Municipal de Capanema

CNPJ 75.970.760/0001-60

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ENDRECE POUR LE RETOUR

Av. Pedro Vilheto Parigot de Souza, 1080

33760-000

Capanema

Paraná

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL  
BRÉSIL

8 5 7 6 0 0 0 0

Handwritten signature and date 09/12/16

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ 07.075.504/0001-10  
EST PRINCIPAL, S/N  
BAIRRO: LINHA SÃO ROQUE  
85.660-000- DOIS VIZINHOS - PR

*971/10*

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

Contrato Nº 223/2016  
Preser Nº 080/2016

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*[Handwritten Signature]*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

13/09/2016

CARIMBO DE ENTREGA  
LUGAR DE DESTINO  
CELESTION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

VANDERLEI JOSÉ SPIGIMANN

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

5014 DHH - 0

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Memif Scapim*  
557.620-4  
PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

20147



**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

**Dois Vizinhos - PR**

Ofício nº 168/2016

Dois Vizinhos - Pr, 02 de Agosto de 2017.

**A:**

**Prefeitura do Município de Capanema - PR**

**Ref.: Correção de valor e prorrogação de prazo.**

**Prezados Senhores,**

A empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, s/nº - Linha São Roque, município de Dois Vizinhos - Pr, com escritório comercial à Av. México, 832 Sala 02 Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos - Estado do Paraná; vem através da presente informar que não há interesse na prorrogação do contrato nº 223/2016.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

**CLAUDIO DA SILVA DUARTE  
COMERCIAL**

Processo: **2182/2017**

Data: 07/08/2017 Hora: 08:12

Assunto:  
**SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO**

Requerente:  
**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**



20148

Município de Capanema - PR

---

NOTIFICAÇÃO

Com relação ao Pregão Presencial 080/2016, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**. Conforme protocolo 2182/2017 datado de 07/08/2017, notifico o Sr, Secretário Municipal de Saúde para que elabore um novo Projeto se assim julgar necessário, tendo como base o Protocolo em questão. Lembrando que o Contrato Administrativo Nº 223/2016, FRUTO DO Pregão Presencial 080/2016 vence dia 01/09/2017.

Capanema, 07 de agosto de 2017

**Maicon Douglas de Castro Coito**  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

Recebido em  
10/08/2017